



# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## FOLHA DE PARECER

PARECER: 12/2021

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2017 – PARA A VIABILIZAÇÃO DA DEDUÇÃO PRESUMIDA DO ISSQN PERTINENTE AOS SUBITENS 7.02 E 7.05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 06 de agosto de 2021, sob o Protocolo n.º 762/2021, está expresso em quatro (04) artigos, é de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR GOZZI "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2017 – PARA A VIABILIZAÇÃO DA DEDUÇÃO PRESUMIDA DO ISSQN PERTINENTE AOS SUBITENS 7.02 E 7.05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso "II", alínea "e"**, - opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outros que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do município e acarretarem responsabilidades para o erário municipal; compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para sua apreciação e posterior emissão de PARECER desta Comissão, mediante a convocação de seus membros.

A matéria em análise, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 001/2017 – PARA A VIABILIZAÇÃO DA DEDUÇÃO PRESUMIDA DO ISSQN PERTINENTE AOS SUBITENS 7.02 E 7.05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", merece os seguintes destaques:

- a) Tem objetivo de viabilizar a dedução da base de cálculo do ISSQN dos contribuintes envolvidos pela tributação dos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo II do Código Tributário Municipal, de forma presumida;
- b) Tal ação visa desburocratizar, facilitando assim para as empresas enquadradas nas atividades 7.02 e 7.05, pois grande parte possuem dificuldade na reunião de Notas Fiscais ou Notas de Remessa de materiais incorporados nas obras.
- c) O percentual para a opção presumida será de 50%.

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000969

Data: 24/09/2021 09:37

LEG



d) Atualmente, a opção por dedução não presumida não especifica percentual limite.

## II - PARECER

ACORDA a **Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade**, pelo voto da Relatora, Kelly Patricia Baratela, do Membro, Álvaro Luiz de Andrade, e Presidente, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar 007/2021, estando apto tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 21 de setembro de 2021.

  
**Juliano M. Bregagnoli Martins**  
Presidente da Comissão  
**Favorável**

  
**Kelly Patricia Baratela**  
Relatora  
**Favorável**

**Álvaro Luiz de Andrade**  
Membro  
**Favorável**